

18 OUT. 2023

Em: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 164 /2023

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512902- SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES e inscrita no CPF nº 074.152.887-85, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, firmado com a empresa **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 13.500.765/0001-32, com sede na Rua Atila Vivacqua Vieira, nº. 395, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP nº. 29.350-000, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 032643150090, expedida pelo DETRAN/ES e inscrito no CPF nº. 110.643.467-66, conforme **Processo Administrativo n.º 22445/2023**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, cuja vigência contratual teve início em 02/06/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 - A presente rescisão antecipada na forma da Cláusula Oitava, se dá em razão do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1 – A Administração Municipal, neste ato, aplica as sanções administrativas estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços nº 101/2023, especificamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari por um período de 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2 – Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Guarapari, ES 16 de Outubro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
DISTRATANTE**